

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS TRABALHADORES DA CESAN REFERENTE AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026.

O Sindaema vem apresentar a pauta de reivindicações das trabalhadoras e trabalhadores da Cesan. Tais Itens representam o acúmulo de muitos anos de debates e reivindicações e foram definidos em 11 assembleias presenciais (Santa Tereza, Barra de São Francisco, Nova Venécia, Guarapari, Castelo, Carapina, Rui Barbosa, BEMGE, Cobi, Boa Vista, Vale Esperança) e uma assembleia virtual neste ano de 2025. Trata-se, portanto, de um documento representativo dos desejos e anseios dos trabalhadores da empresa adequados à realidade cotidiana, as necessidades de melhorias na mobilidade urbana das nossas cidades e as realidades e ferramentas mais modernas de gestão do trabalho e de pessoas, além de considerar a conjuntura política e econômica do nosso estado e do país que atravessam momento de recuperação econômica e bons acordos coletivos.

Na oportunidade informamos que em todas as assembleias citadas foram eleitos representantes dos trabalhadores para compor a comissão de negociação deste acordo no intuito de qualificar o debate e trazer representatividade das várias realidades da empresa: interior e Grande Vitória; administrativo e operacional; carreiras de nível médio, técnico e analista, ou seja, um grupo amplamente diversificado e qualificado para fazer esse debate em conjunto com a direção do Sindicato representando a voz dos quase 1.300 empregados da Cesan de norte a sul.

Desta forma elevamos nossos pedidos e votos de que possamos conseguir avançar de forma a fortalecer e valorizar o maior patrimônio desta empresa: seus empregados! Na busca permanente da Cesan como empresa pública, eficiente, referência em excelência na prestação dos serviços de água e esgoto a sociedade frente as novas metas e regras da legislação do setor.

Wanusa Santos Correa
Diretora Presidenta Sindaema ES

ITEM 1 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS:

A Cesan se compromete a manter todos os benefícios dos acordos coletivos anteriores.

A Cesan se compromete a manter ativa e atuante a comissão permanente de negociação com reuniões periódicas trimestrais, objetivando discutir e viabilizar os temas estruturantes das relações de trabalho e emprego dos trabalhadores em geral.

ITEM 2 – REAJUSTES CLÁUSULAS ECONÔMICAS:

A CESAN se compromete a reajustar os salários de forma linear à toda a categoria conforme indicador inflacionário proposto pelo sindicato (IPCA), referente ao período de 01/05/2024 a 30/04/2025 sendo essa recomposição extensiva a todos os benefícios sociais de natureza econômica em 01/05/2025, salvo disposição em contrário, mais benéfica ao conjunto de trabalhadores.

ITEM 3 – VALIDADE DO ACORDO E ULTRATIVIDADE:

Este acordo coletivo tem validade de 1 de maio de 2025 à 30 de abril de 2026, no entanto, seus benefícios estão garantidos até a aprovação de novo acordo coletivo de trabalho e/ou aditivos acordados entre as partes;

ITEM 4 - REAJUSTE SALARIAL E GANHO REAL:

A empresa se compromete a conceder 5% (cinco por cento) a título de ganho real ao conjunto dos trabalhadores da empresa, considerando a trajetória positiva dos indicadores econômicos e financeiros de suas contas patrimoniais e de resultado

ITEM 5 – DIÁRIAS:

A empresa promoverá o reajuste das diárias, independentemente do cargo/função que exerça, compreendendo despesas de pernoite e refeições, corrigidos em 20%, a ser aplicado sobre as diárias a partir de 1º de maio de 2025.

A empresa se compromete a pagar 30% a mais no valor da diária quando as viagens tenham como destino: Grande Vitória, Litoral e regiões turísticas como Domingos Martins, Santa Teresa, Venda Nova do Imigrante, Itaúnas, Conceição da Barra, Guarapari, Anchieta e Piúma.

A empresa reduzirá para 6h o início da contagem de pagamento das diárias, garantindo o fracionamento do pagamento por hora.

ITEM 6 – MOTORISTA USUÁRIO

A CESAN garantirá o pagamento integral (R\$ 49,98) no valor do motorista usuário eventual quando o empregado estiver em deslocamento entre municípios, mesmo dentro da própria regional;

A CESAN se compromete a rever a quantidade de horas para ser motorista operacional, pois atualmente o motorista usuário precisa obter média igual ou superior a 35 (trinta e cinco) horas/mês dirigidas para ser classificado como motorista operacional.

ITEM 7 – TÍQUETE ALIMENTAÇÃO:

A Cesan se compromete a reajustar o valor nominal do tíquete alimentação em 20% (vinte por cento), valor aproximado do cálculo da média ponderada dos subgrupos “alimentação” apurados nos principais indicadores de inflação.

A Cesan se compromete a conceder cesta natalina no dia 01 de dezembro, no mesmo valor do tíquete alimentação para todos os empregados.

ITEM 8 – REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES - PCR:

A Cesan se compromete a Garantir a estabilidade para todos os trabalhadores;

A Cesan se compromete a criar comissão paritária permanente para acompanhamento e melhorias do PCR, em especial, em relação aos itens abaixo apontados:

- a) Acabar com o teto do PCR ampliando os níveis de cada faixa para atender os trabalhadores de fora de faixa;
- b) Aumentar o número de níveis salariais na tabela em vigor para oportunizar crescimento a todos os empregados e adequar a mesma as novas regras da previdência social;
- c) Promoção de merecimento para todos os empregados que atendam aos critérios previstos no PCR independente de limite orçamentário e/ou revisão da forma de distribuição dos valores;
- d) Corrigir distorção nas Carreiras de analista de serviço social e jornalista. (a redução na tabela salarial desses profissionais foi de mais de 40% frente os demais analistas no PCR de 2014, devido à redução da carga horária desses profissionais por exigência legal);
- e) Equiparação salarial do ANALISTA DE SUPORTE com o ANALISTA DE SANEAMENTO;
- f) Igualar/unificar todas as categorias de operadores e assistentes operacionais e administrativos extinguindo as classes A, B, C e D, tornando todos os operadores no mesmo nível e cumprir os regramentos referentes à reclassificação das ETA's reclassificando também os operadores;

- g) Outros itens referentes à: classificação de carreiras, classificação de ETAs, transferências de acordo com a residência do empregado, descritivo de função e cargo, comissão paritária para realização da avaliação de desempenho, fim da diferença entre operacional e administrativo ou adoção de critérios objetivos, etc.
- h) Incluir no conceito de salário base a rubrica da curva de maturidade.

ITEM 9 – AUXÍLIOS EDUCACIONAIS:

Mudar auxílio creche/babá para auxílio educação desobrigando inclusive a comprovação de contrato/pagamento e aumentando idade;

A Cesan se compromete a reajustar o valor do auxílio creche/babá para 350 (trezentos e cinquenta) VRTE's;

A Cesan se compromete a reajustar o valor do auxílio creche/babá para R\$1.500,00

A Cesan se compromete a conceder auxílio educacional até 12 anos, para os filhos/as dos/as empregados/as durante o ensino fundamental, no valor de R\$ 1.000,00, nos mesmos moldes, objetivos e valores do auxílio creche;

A Cesan se compromete a conceder auxílio educacional para as crianças atípicas.

A Cesan se compromete a manter o valor referente ao auxílio creche/babá para os empregados e seus dependentes que possuam deficiência física independente de idade, uma vez que os gastos com educação para criança e adolescente com deficiência intelectual e transtorno autista é maior. Devido aos gastos com psicopedagogo particular para reforço escolar principalmente na fase de alfabetização e letramento, somado a falta de inclusão das escolas, onde falta AT (acompanhante terapêutico) nas escolas, fazendo com que os pais além de pagarem a escola particular, pagam profissional para ajudar no processo de alfabetização, pois somente o professor da sala de aula não consegue alfabetizar a criança especial, temos que pagar aulas particulares de reforço com profissional especializado para tentar alfabetizar a criança e adolescente, devido às limitações e a dificuldade de aprendizagem pelos métodos convencionais da criança e adolescente atípica.

ITEM 10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Cesan se compromete a melhorar a norma de Auxílio Educação, bem como, a permitir o pagamento de mensalidade e flexibilização de horário de trabalho, para que os empregados das carreiras de nível médio e técnico possam realizar cursos de graduação e especialização *Lato e Stricto Sensu*;

A Cesan se compromete a criar uma gratificação de escolaridade para cursos realizados além do requisito de ingresso.

ITEM 11 – JORNADA, FOLGAS, COMPENSAÇÕES E MODALIDADE DE TRABALHO:

A Cesan se compromete a ampliar a flexibilização do horário de entrada e saída em até 60 minutos, ou seja: entrada entre 07h e 09h e saída entre às 16h e 18h, com Redução de 01h no intervalo do horário de almoço na janela entre 11 e 13 horas. O horário núcleo proposto de 09h as 11h e de 13h as 16h;

A Cesan se compromete a ampliar para 6 (seis) as folgas anuais previstas no item 6.1.4 da norma de frequência praticada pela empresa igualando tal benefício ao dos servidores do Estado (artigo 32 da lei 46/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado);

A Cesan se compromete a permitir o uso de mais de um 6.1.4 no mês;

A Cesan se compromete a autorizar o fracionamento do 6.1.4 ou transformar em saldo de horas para que o empregado possa usá-lo por expediente e por dias consecutivos.

Alterar o texto do 6.1.4 de poderá para deverá conceder o abono. Os operadores não conseguem tirar 6.1.4;

A Cesan se compromete a tornar opcional a adesão aos dias pontes entre feriados e abater das horas a serem compensadas àquelas horas referentes aos dias decretados como ponto facultativo pelo governo do estado;

A Cesan se compromete a dispensar os empregados da compensação dos dias pontes (para as funções que são abrangidas por tal benefício) referentes aos dias 24 de dezembro, segunda feira de carnaval, quarta-feira de cinzas, e 31 de dezembro, bem como ampliar para 12 meses o prazo para compensação das horas devidas;

A Cesan se compromete a implantar o Banco de Horas Negativo até 40 horas, sem a inclusão de horas extras, para que os empregados possam se afastar do seu local de trabalho, em acordo com seu gestor e programar o pagamento dessas horas.

A Cesan se compromete a criar norma interna prevendo a concessão de licença sem vencimento para seus empregados;

A Cesan se compromete a implantar em 120 dias o teletrabalho e/ou trabalho híbrido para os empregados em que as atividades laborais forem compatíveis com tais modalidades, priorizando as pessoas com deficiência e cuidadores de pessoas com deficiência, e aos empregados que comprovadamente tenham sob seus cuidados pais idosos, com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, com comorbidades, residente em mesmo domicílio.

A Cesan se compromete a estender a concessão da jornada especial de trabalho, nos moldes da RESOLUÇÃO Nº 6611/2025, aos empregados que comprovadamente tenham sob seus cuidados pais idosos, com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, com comorbidades, residente em mesmo domicílio.

A Cesan se compromete a conceder Auxílio Home Office, ou seja, oferecer apoio com a instalação do home office, fornecendo computador, móveis e cadeiras e internet de alta velocidade.

A Cesan se compromete a permitir a compensação de até 02 horas por dia;

A Cesan se compromete a conceder licença paternidade para pais em caso de aborto da esposa - 02 dias;

A Cesan se compromete a aceitar um período de abono para declaração de escola, atestando que o pai ou mãe estava tratando de questões dos filhos na escola no qual a criança/adolescente está matriculada.

A Cesan se compromete para ampliar os dias de folga para doação de sangue para até 04 dias por ano, 01 dia por cada doação;

A Cesan se compromete a conceder um dia de folga no dia de aniversário - Se o aniversário cair no sábado, domingo ou feriado, o colaborador pode escolher se prefere tirar a folga na sexta-feira anterior ou segunda-feira seguinte, conforme sua preferência.

ITEM 12 – PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS

A Cesan se compromete a pagar as horas extras dos sábados com adicional de 100% (cem por cento) e domingos e feriados a 150% (cento e cinquenta por cento).

ITEM 13 – DOS EMPREGADOS E/OU FAMILIARES DOS EMPREGADOS COM DEFICIÊNCIA E COM FILHO MENORES DE 5 ANOS:

A Cesan se compromete a implantar com a máxima urgência teletrabalho para os empregados com deficiência e/ou para os empregados que comprovadamente tenham como dependentes familiares com deficiência e/ou para as mães com filhos menores de 5 anos;

A Cesan se compromete a abonar as horas de compensações referentes aos dias pontes para os empregados com deficiência e/ou para os empregados que tenham sob sua responsabilidade/dependência de forma comprovada pais, filhos ou cônjuges com deficiência, ou em situação de adoecimento grave temporária ou permanente que demande cuidados especiais, e para as mães com filhos menores de 5 anos.

A Cesan se compromete a reduzir em 1 hora a jornada de trabalho da mãe que estiver amamentando pelo período de 1 ano após o encerramento da licença maternidade;

A Cesan se compromete a adaptar todas as suas dependências (em especial os banheiros) às pessoas com deficiência;

A Cesan se compromete a estender o auxílio dependente especial para o empregado com deficiência, que passe a ser denominado Auxílio para Empregados com deficiência e dependente com deficiência. E que todas as normas e resoluções internas que versem sobre o assunto sejam, de forma expressa, extensivas ao empregado e não só ao dependente.

ITEM 14 - PLANO DE SAÚDE:

A Cesan se compromete a criar comissão paritária permanente **deliberativa** (Sindaema, Cesan e CapitalPrev) para negociar assuntos relacionados ao plano de saúde tais como: ampliação da rede de credenciados, melhoria na cobertura, diminuição dos custos, autorização de procedimentos, entre outros.

A Cesan se compromete a determinar para a CapitalPrev que ocorra prestação de contas trimestral do Plano de Saúde.

A Cesan se compromete a buscar o credenciamento de novos profissionais ao plano de saúde, em especial no interior do estado ou a cobrir o reembolso integral da consulta/procedimento quando não existir especialista cadastrado na cidade de lotação/residência do empregado;

A Cesan se compromete a incluir implante dentário no rol de cobertura do plano odontológico;

A Cesan se compromete a continuar contribuindo com o plano de saúde dos trabalhadores aposentados nos mesmos moldes dos trabalhadores da ativa;

A Cesan se compromete a tratar com isonomia os empregados permitindo a inclusão dos pais dos empregados como dependentes no plano de saúde ou assumindo as despesas com os pais hoje beneficiários do plano de saúde desonerando os demais empregados que não gozam do mesmo benefício;

A Cesan se compromete a não cobrar carência dos empregados que aderirem ao Viva+;

A Cesan se compromete a revogar junto a CapitalPrev a forma de remuneração da terapia ABA na forma de pacote, que está causando descredenciamento de clínicas e prejudicando o atendimento das pessoas autistas.

ITEM 15 – PLANO DE PREVIDÊNCIA:

A Cesan se compromete a reembolsar os empregados da ativa e aposentados pelos prejuízos causados pela implantação do PCR de 2014;

A Cesan se compromete a contratar auditoria para apurar os prejuízos apresentados pela fundação que geraram dois planos de equacionamento seguidos e para avaliar a saúde financeira da fundação;

A Cesan se compromete a realizar eleição para a escolha do diretor administrativo da fundação;

A Cesan se compromete a realizar estudo de viabilidade de migração do plano I para o plano II;

A Cesan se compromete a buscar meios para diminuir a taxa de administração dos planos;

A Cesan se compromete a ampliar a sua coparticipação na CapitalPrev em até 10% (dez por cento);

A Cesan se compromete a redistribuir entre os afiliados dos respectivos planos os saldos de trabalhadores que desfilaram e deixaram saldos remanescentes;

ITEM 16 – DA APOSENTADORIA OU DESLIGAMENTO:

A Cesan se compromete a garantir o emprego por até 5 (cinco) anos do empregado que se aposentar pelo INSS, salvo solicitação do mesmo em contrário;

A Cesan se compromete a pagar a multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS para os empregados que se aposentarem e/ou se desligarem da empresa;

A Cesan se compromete a implantar plano de PIADV nos moldes do Acordo de Desligamento realizado em 2021, exceto a quitação geral no período pretérito ao desligamento.

A Cesan se compromete a implantar plano de PIADV com aviso prévio e multa de FGTS de forma integral e plano de saúde por, ao menos dois anos.

ITEM 17 – SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO:

A Cesan se compromete a retornar com realização de todos os exames periódicos, com a premissa fundamental de antecipação de diagnósticos, particularmente em caso de doenças crônicas e graves.

A Cesan se compromete a buscar os meios necessários para facilitar a apresentação dos exames periódicos dos empregados do interior priorizando a ida do médico do trabalho até o interior ou credenciando clínicas para este objetivo evitando os riscos e custos do deslocamento dos empregados para a Grande Vitória, contudo, havendo a necessidade de deslocamento a empresa se compromete a custear toda as despesas com diárias e deslocamento dos empregados do interior;

A Cesan se compromete a melhor a cláusula 16 do ACT 2024/2025 para garantir a complementação salarial e o pagamento do tíquete alimentação pelo período que durar o afastamento do trabalho para tratamento de saúde, quer seja, por auxílio-doença e/ou auxílio-acidentário, em especial, se o afastamento for convertido em aposentadoria por invalidez;

A Cesan se compromete a não descontar pontos da licença prêmio, em especial das mulheres, pela apresentação de atestados médicos, atestado de acompanhamento, declaração médica e/ou declaração de acompanhamento, ou seja, para tratamento de assuntos relacionados a saúde dos empregados e dos seus dependentes.

A Cesan se compromete a implantar treinamentos híbridos, para evitar o deslocamento dos empregados do Estado para a Grande Vitória.

ITEM 18– CUIDADOS PESSOAIS E QUALIDADE DE VIDA:

A Cesan se compromete a oferecer auxílio farmácia a todos os seus empregados e dependentes, em especial aqueles com doenças crônicas, mentais e/ou que fazem uso de medicamentos de natureza contínua principalmente medicamentos de alto custo;

A Cesan se compromete a reembolsar as despesas dos empregados e seus dependentes com vacinas que não são cobertas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

A Cesan buscará fazer Convênio com bancos para facilitar créditos em especial, o habitacional;

ITEM 19 – FIM DAS TERCEIRIZAÇÕES E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO:

A Cesan se compromete a manter os postos de trabalho existentes na empresa, sejam eles de caráter operacional ou administrativo, objetivando a manutenção do nível de emprego da empresa, através de estratégias de readequação e realocação dos profissionais que estão/estarão submetidos às mudanças de natureza permanente.

- a) Dos empregados lotados em áreas que venha a sofrer terceirizações ou parcerias público privadas;
- b) Dos empregados lotados nos municípios em que a empresa não conseguiu celebrar contrato de programa;
- c) Dos empregados lotados nos processos relativos a coleta e tratamento de esgoto, processo esse que passará a ser desenvolvido pela PPP;

A Cesan se compromete a tornar obrigatório a motivação para eventual dispensa de qualquer empregado da companhia, em virtude da sua admissão via concurso público, devendo ser garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, especialmente através de processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de outras eventuais formas de defesa adotadas pelo empregado;

É de fundamental importância que a Cesan encerre todos os contratos de terceirizações de atividades fins em especial da operação de água, para garantir a qualidade do serviço ofertado, bem como o resgate da natureza primordial da empresa.

A Cesan realizará concurso público imediatamente;

A Cesan se compromete a primarizar as ETA's que foram terceirizadas preenchendo todas as vagas por concurso público;

ITEM 20 – ESCALA E/OU PLANTÃO

A Cesan se compromete a manter a escala de 4x4;

A Cesan se compromete a oferecer escalas de trabalho de 12 horas com entrada às 06h00, 06h30 ou 07h00 e 18h00, 18h30 ou 19h00 conforme acordo prévio entre os operadores;

A Cesan se compromete a regulamentar e permitir a troca de escala criando regras claras, objetivas e viáveis, sem impactar na concessão das folgas do item 6.1.4. da norma de frequência;

A Cesan se compromete a implantar escala de 3x3 ou 4x4 para as ETA's com 12 horas de funcionamento;

A Cesan se compromete a incluir no ACT novas escalas de operação para as ETA's de 18 horas da seguinte forma:

- a) Trabalha um dia das 06h00 às 00h00 (18 horas)
E folga dois dias (54 horas);

- b) Trabalha três dias - primeiro dia: 06h00 às 15h00
Segundo dia: 06h00 às 00h00
Terceiro dia: 15h00 às 00h00

E folga três dias (78 horas);

A Cesan se compromete a implementar a escala de trabalho 4x3 para as funções administrativas.

A Cesan se compromete a elaborar um sistema de trabalho que elimine a escala de 18 horas. Atualmente mais de 90% dos operadores trabalham nesta escala.

A Cesan se compromete a permitir uma troca de escala por mês, por operador,

obedecida as regras e critérios estabelecidos entre as partes, a fim de garantir a preservação da prestação de serviços à população;

A Cesan se compromete a pagar como horas extras e/ou prontidão os intervalos intrajornada de almoço e jantar acrescidos dos respectivos adicionais para todos os empregados em regime de escala;

A Cesan se compromete a voltar a pagar o plantão em valor fixo considerando o valor com base no salário dos analistas de saneamento para todos os empregados;

A Cesan se compromete a unificar a carreira de operador, pois o atual modelo de promoção na carreira não atende aos anseios dos trabalhadores, visto que menos de 5% dos operadores conseguem ter este benefício durante toda sua vida útil na empresa, além de atrapalhar os pedidos de transferência dos operadores para outras localidades, devido a ETA não ser do mesmo nível em que o operador se encontra.)

Fim da escala de 18 horas. Demanda de mais de 90% dos operadores que trabalham nesta escala.

A Cesan e compromete a pagar o adicional noturno, das horas trabalhadas entre 22h e 5h, para os empregados trabalham em regime de escala que se deslocam entre esses horários para exercer suas atividades, considerando desgaste e periculosidade que o empregado está sujeito nesse período noturno.

ITEM 21 – GER

A Cesan se compromete a construir premissas e critérios no âmbito do programa de participação – GER – de modo a permitir que a distribuição dos resultados tenha uma dimensão igualitária.

ITEM 22 – DAS FÉRIAS

A Cesan se compromete a fracionar em 6 meses os descontos referentes aos adiantamentos de férias a fim de amortizar os impactos para o trabalhador quando do retorno delas.

ITEM 23 – EMPREGADOS A DISPOSIÇÃO DO SINDAEMA

A Cesan se compromete a rever a cláusula quadragésima segunda do ACT 2025/2026 nos seguintes itens:

A Cesan se compromete a revisar o parágrafo quinto da referida cláusula ampliando para 10 (dez) as liberações de trabalhadores e ou dirigentes, simultânea ou alternadamente, por período mensal, quando em missão institucional ou treinamentos convocados pelo Sindaema e comunicados com no mínimo 3 (três) dias de antecedência ou 5 (cinco) dias quando o empregado

estiver de escala, por ofício a Gerencia de Recursos Humanos, informando os nomes dos empregados, a data dos referidos eventos e a comprovação da convocação dos mesmos.

A CESAN se compromete a criar regra para promoção por desempenho para liberados do sindicato;

A CESAN se compromete a liberar 40 filiados ao Sindaema anualmente, pelo período de 06 meses, 01 vez ao mês, para realizar o Curso do Sindaema em parceria com a UFES ou outra entidade de ensino;

A CESAN se compromete a liberar os membros da CIPA eleitos e indicados pela Empresa para participar do Encontro Anual de Cipeiros que ocorrerá preferencialmente no mês de abril, com pagamento de diária, deslocamento e hora extra caso necessário (caso seja trabalhador que labora em regime de escala);

A CESAN se compromete a liberar as mulheres empregadas da CESAN, por 08 horas, garantindo transporte para as trabalhadoras do interior, diárias e Hora Extra no caso das operadoras, para participar de atividade alusiva ao dia das mulheres, a ser realizada preferencialmente no mês de março.

A Cesan se compromete a liberar os participantes da Comissão Permanente de Negociação para participar das reuniões preparatórias a construção da pauta, das reuniões de negociação e trimestrais, quando convocadas pelo Sindaema e A-GRH.

ITEM 24 -CONSELHOS DE CLASSE

A CESAN se compromete a custear/pagar o valor da anuidade do conselho de classe dos trabalhadores.

ITEM 25 - QUINQUÊNIO

A CESAN se compromete a estender o Quinquênio para todos os trabalhadores.

ITEM 26 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Fica garantida a participação de um representante dos empregados, escolhido pelo voto desses em eleição direta, para participar do Conselho de Administração da CESAN.

Caberá ao SINDAEMA, em conjunto com as entidades Associação dos Empregados da CESAN – AEC, e Fundação Assistencial dos Empregados da Cesan – CAPITALPREV, elaborar o Regimento Interno do Processo eleitoral, nos termos da lei 13.303/2016, dando conhecimento a Diretoria da Cesan.

ITEM 27 – SEGURO DE VEÍCULOS E SINISTROS

A CESAN se compromete a diminuir o percentual de desconto do valor dos sinistros com veículos da empresa.

Contratação de um seguro para os veículos descontando parte do valor de forma simbólica dos valores do motorista usuário.

ITEM 28 – CENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A CESAN se compromete a incluir a participação do Sindaema no comitê de mudança (centralização administrativa).

ITEM 29 – PROCESSOS

A CESAN se compromete a avançar na negociação do processo judicial dos atendentes comerciais do interior.

ITEM 30 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Cesan se compromete a mudar a metodologia de pagamento da avaliação desempenho de modo a estabelecer metas exequíveis possibilitando o atingimento das mesmas e sua superação.

A Cesan se compromete a adotar critérios claros e objetivos na avaliação de desempenho.

ITEM 31 – APOIO A CULTURA

A Cesan se compromete a fornecer um Vale-cultura mensal no valor de R\$ 50,00 para apoiar a participação do empregado e sua família em atividades socioculturais que visem seu bem-estar físico e mental.

ITEM 32 - REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS ANALISTA DE SERVIÇO SOCIAL E ANALISTA DE COMUNICAÇÃO

Fica estabelecido entre as partes signatárias deste Acordo Coletivo de Trabalho a manutenção da redução da Jornada de Trabalho dos empregados que exercem exclusivamente as funções de Analista de Serviço Social, manutenção das 30 (trinta) horas semanais, e dos Analistas de Comunicação Social, manutenção das 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração atualmente percebida, conforme determina a Lei.

Parágrafo 1º – A manutenção da redução da jornada não implicará em redução salarial ou em qualquer outro direito previsto em lei, contrato individual de trabalho, convenção ou acordo coletivo anterior.

ITEM 33 – PARÂMETROS MÍNIMOS PELAS EMPRESAS CONTRATADAS PELA CESAN

Fica estabelecido entre as partes que a CESAN se compromete a adotar em seus editais de licitação para contratação de empresas terceirizadas que prestam quaisquer serviços de saneamento básico (incluindo obras de saneamento), a tabela de salários e benefícios como parâmetros mínimos a serem observados pelas empresas contratadas.

Certos da compreensão e empenho no atendimento dos pedidos supra

Elevamos nossas saudações sindicais

Vitória, 22 de abril de 2025.

Wanusa Santos Correa
Diretora Presidente Sindaema